

Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, situada na Avenida das Nações Unidas, nº. 11711, 21º andar, bairro Brooklin, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-000, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Edinaldo Moreira de Souza**, brasileiro, casado, securitário, portador do Registro Geral nº. 20.972.295 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.840.598-10, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em vigência para modificar a cláusula Sétima, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

Fica acrescido ao contrato em referência o valor de setecentos e trinta e três reais e onze centavos - R\$733,11, com base no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93. O acréscimo esta referente ao veículo abaixo discriminado:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
20	FIAT	DOBLO 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 4P	2011	HLF-5627

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 11 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Francisco Edinaldo Moreira de Souza
Representante Legal

VISTO: PROJU